



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660  
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

**Contratação Direta - Compras e Serviços  
Dispensas e Inexigibilidades**

<b>Setor Requisitante:</b> Registro (REG)	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Jeane Teles Florêncio Machado	
<b>E-mail:</b> registro@crcse.org.br	<b>Matrícula:</b> 0006

### 1. Descrição da necessidade, considerando o problema a ser resolvido. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

- A Solenidade de Entrega de Carteiras Profissionais aos novos profissionais da contabilidade registrados no período de 2022 a 2024 representa um momento de grande importância para a classe contábil em Sergipe. O evento simboliza a oficialização da trajetória profissional desses novos contadores e técnicos em contabilidade, promovendo sua integração ao mercado de trabalho e ao Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE).
- Diante da relevância desse momento, a disponibilização de um coffee break ao final da solenidade se faz necessária, pois proporciona um ambiente de confraternização entre os novos profissionais, seus familiares, representantes do CRCSE e demais autoridades presentes. Essa interação fortalece os laços institucionais, incentivando a aproximação dos recém-registrados com o Conselho e fomentando o networking profissional desde o início de suas carreiras.
- O serviço de coffee break a ser contratado seguirá critérios de qualidade e adequação ao evento, garantindo a oferta de opções variadas e equilibradas para atender a todos os participantes. Cabe ressaltar que não serão disponibilizadas bebidas alcoólicas, em conformidade com a postura institucional do CRCSE e o caráter solene do evento.
- Portanto, a contratação desse serviço se justifica pela necessidade de oferecer uma recepção adequada aos novos profissionais, reforçando a valorização da classe contábil e o compromisso do CRCSE em acolher e integrar seus membros de forma institucional e profissional.

### 2. Descrição sucinta do objeto

- Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break que será ofertado durante a Solenidade de Entrega de Carteiras CRCSE -2025/01, a realizar-se no dia 18 de março de 2025, na Sede do CRCSE.

### 3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, no item 28, devidamente aprovada pela PORTARIA CRCSE Nº. 181, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

### 4. Projeto do Plano de Trabalho:

- 1001-REGISTRO DE PROFISSIONAIS E ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS

### 5. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.02.01.007-SERVIÇOS DE COPA E COZINHA

### 6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- A prestação dos serviços deverá ocorrer no dia 18 de março de 2025, horário a definir posteriormente.

### 7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Jeane Teles Florêncio Machado - Coordenadora;
2. Marylia Grazielle Barreto Oliveira;
3. Sandra Regina Menezes dos Santos

Aracaju/SE- 13 de fevereiro de 2025.

Jeane Teles Florêncio Machado

**Responsável pela Formalização da Demanda**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

De acordo.

Para manifestação do Presidente.

**Thiago Conceição Mendonça**

Diretor Executivo

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Autorizo a abertura do respectivo processo conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

**Contador Ionas Santos Mariano**

Presidente do CRCSE

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Teles Florêncio Machado, Chefe**, em 13/02/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 18/02/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 18/02/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0714255** e o código CRC **6E161C8C**.

---



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660  
Telefone: (79) 3301-6806 - [www.crcse.org.br](http://www.crcse.org.br) E-mail: [crcse@crcse.org.br](mailto:crcse@crcse.org.br)

## PORTARIA CRCSE N.º 035, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa a Equipe de Planejamento para Contratação de empresa especializada para fornecimento de *coffee break* que será ofertado durante a Solenidade de Entrega de Carteiras CRCSE -2025/01, a realizar-se no dia 18 de março de 2025, na Sede do CRCSE.

Art. 1º Ficam designados os funcionários abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento de Contratação de empresa especializada para fornecimento de *coffee break* que será ofertado durante a Solenidade de Entrega de Carteiras CRCSE -2025/01, a realizar-se no dia 18 de março de 2025, na Sede do CRCSE.

§ Jeane Teles Florêncio Machado, coordenadora;

§ Marylia Grazielle Barreto Oliveira;

§ Sandra Regina Menezes dos Santos.

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação ou contratação direta, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo SEI citado.

CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 18/02/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0719150** e o código CRC **1B6EEE10**.

---

Referência: Processo nº 9079608110000252.000002/2025-04

SEI nº 0719150



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660  
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

### PORTARIA CRCSE N.º 036, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomear Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da execução do contrato decorrente do Processo nº 9079608110000252.000002/2025-04.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os funcionários, abaixo relacionados, como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI nº 9079608110000252.000002/2025-04.

<b>Gestor Titular</b>	Marylia Grazielle Barreto Oliveira
<b>Gestor Substituto</b>	Sandra Regina Menezes dos Santos
<b>Fiscal Administrativo (Titular)</b>	Jeane Teles Florêncio Machado
<b>Fiscal Administrativo (Suplente)</b>	Marta Maria Costa Nunes
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada para fornecimento de <i>coffee break</i> que será ofertado durante a Solenidade de Entrega de Carteiras CRCSE -2025/01, a realizar-se no dia 18 de março de 2025, na Sede do CRCSE.

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto

permanecer vigente o contrato.

CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 18/02/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0719179** e o código CRC **9EC06DB1**.

---

Referência: Processo nº 9079608110000252.000002/2025-04

SEI nº 0719179



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Marylia Grazielle Barreto Oliveira**, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para membro da equipe de planejamento de contratação e gestora titular de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apta para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Marylia Grazielle Barreto Oliveira

Assinado eletronicamente via SEI na data consigna



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 19/02/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0719202** e o código CRC **22BDA8C0**.

Referência: Processo nº 9079608110000252.000002/2025-04

SEI nº 0719202



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Jeane Teles Florêncio Machado**, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação Coordenadora da Equipe de Planejamento de Contratação e para fiscal efetiva de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apta para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**Jeane Teles Florêncio Machado**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Teles Florêncio Machado, Chefe**, em 18/02/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0719206** e o código CRC **1ED9B7BD**.





## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Sandra Regina Menezes dos Santos**, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para membro da Equipe de Planejamento de Contratação e Gestora Substituta de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apta para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**Sandra Regina Menezes dos Santos**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Menezes dos Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 18/02/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0719214** e o código CRC **5ED0C4D8**.

Referência: Processo nº 9079608110000252.000002/2025-04

SEI nº 0719214



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Marta Maria Costa Nunes**, matrícula 0008, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para fiscal suplente de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apta para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**Marta Maria Costa Nunes,**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 21/02/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0719221** e o código CRC **67993DA8**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### DESPACHO

Processo nº 9079608110000252.000002/2025-04

Trata-se do processo de contratação de empresa especializada para fornecimento de *coffee break* que será ofertado durante a Solenidade de Entrega de Carteiras CRCSE -2025/01, a realizar-se no dia 18 de março de 2025, às 19h30, na Sede do CRCSE.

Posto isto, encaminha-se os autos do processo ao **Setor de Contabilidade**, para comunicar a existência de dotação orçamentária e a **Equipe de Planejamento de Contratação**, para elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP); Termo de Referência (TR), Mapa de Risco (MR) e Levantamento de Preço (LP).

Thiago Conceição Mendonça

Diretor Executivo do CRCSE



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 18/02/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0721326** e o código CRC **99D88EDA**.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### DESPACHO

Processo nº 9079608110000252.000002/2025-04

Conforme solicitação do Despacho de nº0721326 informamos que existe na conta

- 6.3.1.3.02.01.007-SERVIÇOS DE COPA E COZINHA , a disponibilidade de R\$ 1.000,00

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves de Souza Santana, Chefe**, em 18/02/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0721449** e o código CRC **2C38AE06**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079608110000252.000002/2025-04

#### Estudos Técnicos Preliminares – ETP

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break para 80 pessoas, que será ofertado durante a Solenidade de Entrega de Carteiras CRCSE -2025/01, a realizar-se no dia 18 de março de 2025, na Sede do CRCSE.

## 1. INTRODUÇÃO

- 1.1.** As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).
- 1.2.** Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, categoria em que o CRCSE encontra-se incluído.
- 1.3.** Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares que servem, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.
- 1.4.** Assim, elaboramos este estudo técnico preliminar como primeira etapa do planejamento da presente contratação, visando assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência.

## 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Solenidade de Entrega de Carteiras Profissionais aos novos profissionais da contabilidade registrados no período de 2023 a 2024 representa um momento de grande importância para a classe contábil em Sergipe. O evento simboliza a oficialização da trajetória profissional desses novos contadores e técnicos em contabilidade, promovendo sua integração ao mercado de trabalho e ao Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE).
- 2.2.** Diante da relevância desse momento, a disponibilização de um coffee break ao final da solenidade se faz necessária, pois proporciona um ambiente de confraternização entre os novos profissionais, seus familiares, representantes do CRCSE e demais autoridades presentes. Essa

interação fortalece os laços institucionais, incentivando a aproximação dos recém-registrados com o Conselho e fomentando o networking profissional desde o início de suas carreiras.

- 2.3. Os coffee breaks são, ainda, reconhecidamente, momentos oportunos para o descanso, a reposição de energia e o intercâmbio de informações entre os participantes, com a oportunidade de conversar em um ambiente descontraído.
- 2.4. A organização dos citados coffee breaks, envolve, todavia, o preparo, o fornecimento e a manipulação de alimentos, tarefas que, por sua especialização, dependem necessariamente do assessoramento profissional de empresa especializada na prestação desses serviços.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O serviço de coffee break a ser contratado seguirá critérios de qualidade e adequação ao evento, garantindo a oferta de opções variadas e equilibradas para atender a todos os participantes. Cabe ressaltar que não serão disponibilizadas bebidas alcoólicas, em conformidade com a postura institucional do CRCSE e o caráter solene do evento.
- 3.2. Por esta razão, e considerando a importância de bem receber os participantes e a falta de estrutura própria para providenciar o fornecimento de coffee break para tais eventos. Estas atividades não são suportadas pela estrutura material e de recursos humanos existentes neste Regional.
- 3.3. Portanto, a contratação desse serviço se justifica pela necessidade de oferecer uma recepção adequada aos novos profissionais, reforçando a valorização da classe contábil e o compromisso do CRCSE em acolher e integrar seus membros de forma institucional e profissional.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Habilitação jurídica:**

- 4.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 4.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.1.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 4.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 4.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 4.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.2.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **4.3. Qualificação Técnica**

- 4.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

#### **4.4. Natureza dos Serviços**

- 4.4.1. Os serviços que serão prestados são de natureza não continuada, pois a prestação dos serviços acontece em datas específicas, conforme planejamento constante no calendário de eventos, em atendimento às necessidades do Conselho.

#### **4.5. Critérios e Prática de Sustentabilidade**

- 4.5.1. Os serviços que serão prestados são de natureza não continuada, pois a prestação dos serviços acontece em datas específicas, conforme planejamento constante no calendário de eventos, em atendimento às necessidades do Conselho.
- 4.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 4.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 4.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 4.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 4.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 4.14. REQUISITOS LEGAIS:

4.14.1. Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

5.1. As definições dos quantitativos necessários à realização do evento são baseadas em levantamento realizado junto à Diretoria Executiva do CRCSE e a Equipe de Planejamento, tomando como referência eventos anteriores de mesmo porte.

Desta forma, chegou-se ao quantitativo definido nas planilhas abaixo:

SERVIÇO		
ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO
1	Coffee Break (para 80 pessoas)	Alimentos: 5 tipos de salgados (fritos e assados), 2 tipos de doces. Bebidas: 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerante, água mineral, água de côco e descartáveis (guardanapos, garfos e pratinhos).
2	Apoio	01 pessoa para auxiliar no fornecimento e organização do coffee break.

#### 6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

##### 6.1. ESCOLHA DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO AOS REQUISITOS:

6.1.1.1. É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades executam o serviço pretendido.

6.1.1.2. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

6.1.1.3. Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado.

6.1.1.4. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, tendo em vista que o CRCSE não detém os meios necessários à concretização do objeto (prestação de serviços de seguro predial) e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

6.1.1.5. A solução que se pretende adotar não afasta a responsabilidade do CRCSE, uma vez que pressupõe acompanhamento das atividades por funcionário designado fiscal do contrato, que deve elaborar relatórios acerca dos serviços prestados pela empresa contratada.

6.1.1.6. Havendo irregularidades na prestação dos serviços, atestada por fiscal do contrato, o

serviço pode ser descontinuado, através de rescisão contratual; sendo possível ainda a penalização da empresa, nos termos previstos em contrato.

## **7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DO CRCSE:**

**7.1.** O alinhamento da presente contratação se encontra respaldado no Plano Anual de Contratações do CRCSE para o exercício de 2025.

## **8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:**

**8.1.** A avaliação da qualidade e adequação da Solução às especificações funcionais e tecnológicas será realizada através da verificação de atendimento aos requisitos a serem especificados no Termo de Referência.

## **9. DEFINIÇÃO DA FORMA DE REMUNERAÇÃO:**

**9.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do serviço do Contrato, será efetuado mediante condições a serem especificados no Termo de Referência.

## **10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE**

**10.1.** Este Regional deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos.

## **11. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Conforme fundamentação presente, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, esta Equipe de Planejamento, considera que a contratação de empresa de especializada é viável.

## **12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO**

### **12.1. Habilitação jurídica:**

- 12.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 12.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.4. Qualificação dos sócios (cópia do RG, CPF e comprovante de residência).

### **12.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de

maio de 1943;

12.2.5. Prova de inexistência de inscrição no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

### 13. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 14. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimativo da contratação terá o limite de dispensa .

### 15. DEFINIÇÃO DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

15.1. O pagamento será efetuado mediante condições a serem especificados no Termo de Referência .

### 16. DURAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do serviço se estenderá até 05(cinco) dias subsequentes ao dia da prestação do serviço.

### 17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa nº 1/2010 - SLTI/MPOG.

### 18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A fiscalização do contrato será realizada por fiscal designado pela Administração, dentre os empregados do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

### 19. MAPA DE RISCOS

19.1. A análise de riscos da contratação em estudo encontra-se em anexo a este documento.

<b>Risco 01 - Demora nos procedimentos da fase interna de planejamento em decorrência da Inobservância dos prazos recomendados pelo CRCSE.</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
<b>Dano</b>	
ü Demora na contratação do objeto; ü Impossibilidade da realização da aquisição do bem/serviço;	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Realização das peças preparatórias em tempo hábil para a efetiva contratação. Monitorar o Plano Anual de Contratação.	Equipe de planejamento
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Realizar a especificação da demanda previamente; Acompanhar internamente a tramitação do processo e diligenciar com as unidades envolvidas para antecipar possíveis equívocos e dúvidas, evitando assim a perda de tempo no encaminhamento do processo de licitação.	Unidade demandante e Equipe de planejamento
<b>Risco 02 – Não haver disponibilidade orçamentária</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
<b>Dano</b>	

<ul style="list-style-type: none"> <li>ü Impossibilidade da realização da aquisição do bem/serviço;</li> <li>ü Custos envolvidos na fase interna do processo de contratação.</li> </ul>	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Adequação da dotação orçamentária ao plano anual de contratações.	Vice-presidência de Controle Interno.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.	Presidência e Vice-presidência de Assuntos Administrativos.
<b>Risco 03 – Especificação insuficiente para a aquisição de bens/serviços</b>	
<b>Probabilidade:</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
<b>Dano</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>ü Aquisição do bem/serviço que não atenda total ou parcialmente as necessidades institucionais.</li> <li>ü Custos envolvidos nas fases interna e externa do processo de contratação.</li> </ul>	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Elaboração adequada da Descrição da Demanda.	Setor Solicitante.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Solicitação de informações adicionais ou refazimento da Descrição da Demanda.	Equipe de Planejamento.
<b>Risco 04 – Não localização de fornecedores que possuam a estrutura pretendida pela Administração</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
<b>Dano</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>ü Atraso na contratação com possibilidade de não atendimento ao cronograma de eventos aprovado pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSE.</li> </ul>	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Antecipação do início do processo de contratação.	Setor Solicitante e Equipe de Planejamento.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Reestruturação do evento pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSE.	Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional.
<b>Risco 05 – Atraso na conclusão do processo de contratação</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
<b>Dano</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>ü Não realização da Convenção dentro dos prazos estipulados no cronograma de eventos aprovado pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSE, com prejuízo para o Regional;</li> <li>ü Prejuízo ao profissional da contabilidade.</li> </ul>	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Construção do cronograma de contratações com base no plano anual de contratações. Antecipação do início do processo de contratação.	Setor Solicitante e Equipe de Planejamento.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>

Liberação do calendário de eventos com maior antecipação pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSE.	Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional.
<b>Risco 06 – Não entrega do bem ou serviço</b>	
<b>Probabilidade:</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
<b>Dano</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>ü Custos envolvidos nas fases interna e externa do processo de contratação;</li> <li>ü Não realização do Encontro dentro dos prazos estipulados no cronograma de eventos aprovado pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSE, com prejuízo para o Regional;</li> <li>ü Prejuízo ao profissional da contabilidade.</li> </ul>	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Verificação das credenciais do fornecedor por meio das certidões e consulta ao CEIS.	Assessoria de Contratações de Bens e Serviços.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Notificação do fornecedor para o cumprimento do contrato (termo de contrato, carta-contrato ou nota de empenho); Aplicação das sanções previstas em Lei.	Setor Solicitante e/ou Fiscal do Contrato e a Presidência.

<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b>	<b>ALTA</b>			Risco 01 Risco 02 Risco 05
	<b>MÉDIA</b>			Risco 04
	<b>BAIXA</b>		Risco 03	Risco 06
Risco 01 - Demora nos procedimentos da fase interna de planejamento em decorrência da Inobservância dos prazos recomendados pelo CRCSE. Risco 02 – Não haver disponibilidade orçamentária Risco 03 – Especificação insuficiente para a aquisição de bens/serviços Risco 04 – Não localização de fornecedores que possuam a estrutura pretendida pela Administração Risco 05 – Atraso na conclusão do processo de contratação Risco 06 – Não entrega do bem ou serviço		<b>BAIXA</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>ALTA</b>
<b>GRAVIDADE /IMPACTO</b>				

Aracaju/SE, 25 de fevereiro de 2025.

Jeane Teles Florêncio Machado

Coordenadora da Equipe de Planejamento

Marylia Grazielle Barreto Oliveira  
Membro da Equipe de Planejamento

Sandra Regina Menezes dos Santos  
Membro da Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 26/02/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Teles Florêncio Machado, Chefe**, em 26/02/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Menezes dos Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 26/02/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0734310** e o código CRC **2479E351**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660  
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

## **NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

Processo nº 9079608110000252.000002/2025-04

### **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break para 80 pessoas, que será ofertado durante a Solenidade de Entrega de Carteiras CRCSE -2025/01, a realizar-se no dia 18 de março de 2025 na Sede do CRCSE.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Solenidade de Entrega de Carteiras Profissionais aos novos profissionais da contabilidade registrados no período de 2023 a 2024 representa um momento de grande importância para a classe contábil em Sergipe. O evento simboliza a oficialização da trajetória profissional desses novos contadores e técnicos em contabilidade, promovendo sua integração ao mercado de trabalho e ao Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE).

**2.2.** Diante da relevância desse momento, a disponibilização de um coffee break ao final da solenidade se faz necessária, pois proporciona um ambiente de confraternização entre os novos profissionais, seus familiares, representantes do CRCSE e demais autoridades presentes. Essa interação fortalece os laços institucionais, incentivando a aproximação dos recém-registrados com o Conselho e fomentando o networking profissional desde o início de suas carreiras.

**2.3.** O serviço de coffee break a ser contratado seguirá critérios de qualidade e adequação ao evento, garantindo a oferta de opções variadas e equilibradas para atender a todos os participantes. Cabe ressaltar que não serão disponibilizadas bebidas alcoólicas, em conformidade com a postura institucional do CRCSE e o caráter solene do evento.

**2.4.** Portanto, a contratação desse serviço se justifica pela necessidade de oferecer uma recepção adequada aos novos profissionais, reforçando a valorização da classe contábil e o compromisso do CRCSE em acolher e integrar seus membros de forma institucional e profissional.

### 3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, vinculando-se, ainda, à Dispensa de licitação, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 9079608110000252.000002/2025-04 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. As definições dos quantitativos necessários à realização do evento são baseadas em levantamento realizado junto ao Setor de Desenvolvimento Profissional, tomando como referência eventos anteriores de mesmo porte.

4.2. Desta forma, chegou-se ao quantitativo definido nas planilhas abaixo:

SERVIÇO		
ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO
1	Coffee Break (para 80 pessoas)	Alimentos: 5 tipos de salgados (fritos e assados), 2 tipos de doces. Bebidas: 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerante, água mineral, água de côco e descartáveis (guardanapos, garfos e pratinhos).
2	Apoio	01 pessoa para auxiliar no fornecimento e organização do coffee break.

4.3. O coffee break será servido no dia 18/03/2025 das 20:30hrs as 22h.

4.4. A contratada deverá utilizar na execução dos serviços mão-de-obra idônea e qualificada, correndo por sua conta toda a responsabilidade pela boa execução do contrato.

4.5. Deverão ser utilizados materiais e equipamentos de boa qualidade, correndo por sua conta toda a responsabilidade pela boa execução do contrato.

4.6. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe – CRCSE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade do Fiscal deste contrato, a sua execução;

5.1.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

5.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

5.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços executados, bem como os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.

- 5.1.5.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 5.1.6.** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 5.1.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Para o cumprimento do objeto de que trata este instrumento, a Contratada obriga-se a:

- 6.1.1.** Executar o objeto deste contrato com excelência;
- 6.1.2.** Estar presente 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o fornecimento do coffee break;
- 6.1.3.** Organizar ou realizar a entrega do coffee break 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para ser servido, caso solicitado pelo fiscal do contrato;
- 6.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.1.5.** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados;
- 6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**7.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**7.1.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**7.1.4.** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar;

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.1.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**7.1.6.** O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

**7.1.7.** A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**7.2.** Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos.

**7.3.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.

**7.4.** Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 1.234/2012 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.

**7.5.** No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

**7.6.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

**7.6.1.** Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

**7.7.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

**7.8.** Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo de vigência do serviço se estenderá até 05(cinco) dias subsequentes ao dia da prestação do serviço.

## 9. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

9.1. O valor da contratação será orçado junto a empresas prestadoras do serviço que se pretende contratar, devendo o seu valor em consonância com os preços praticados no mercado, conforme comprovantes a serem anexados ao processo.

## 10. DO(S) LOCAL(IS) E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

### 10.1. Do local da prestação de serviços

10.2. Os serviços contratados serão prestados no dia 18 de março de 2025, na sede do CRCSE - localizado na Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 - Coroa do Meio- Aracaju/SE - CEP: 49.035-660.

### 10.3. Do horário da prestação de serviços

10.3.1. Dia 18 de março de 2025, das 20:30hrs até às 22:00hrs.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, abaixo listados:

6.3.1.3.02.01.007 – Serviços de Copa e Cozinha

Aracaju/SE, 26 de fevereiro de 2025.

Jeane Teles Florêncio Machado  
Coordenadora da Equipe de Planejamento

Marylia Grazielle Barreto Oliveira  
Membro da Equipe de Planejamento

Sandra Regina Menezes dos Santos  
Membro da Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 26/02/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Teles Florêncio Machado, Chefe**, em 26/02/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Menezes dos Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 26/02/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Maria Salete Barreto Leite, Vice-Presidente**, em 26/02/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0734594** e o código CRC **C4A1F817**.

---



# COFFEE BREAK

**PANDORO**

**2025**

# **BRONZE**

## **SALGADOS**

**(Escolha 04 tipos)**

Enroladinho frango

Enroladinho presunto e queijo

Enroladinho Salsicha

Esfirras carne moída

Pães delícia com recheio (Queijo do reino, tomate seco, frango, tradicional, cheddar)

Quiches (palmito, frango, bacalhau, 4 queijos, carne do sol)

## **DOCES**

**(Escolha 03 tipos)**

Pães mini de Chocolate

Pretzel

Queijadinhas

Samantinhas (doce de leite, chocolate)

## **BEBIDAS**

**(Escolha 02 tipos, 400 ml de bebida por pessoa)**

Achocolatado gelado

Suco Caixa

Suco Natural Pandoro Laranja

**R\$ 40,00 (por pessoa)**

# **PRATA**

## **MINI SANDUICHES**

**(01 Tipo de Sanduiche)**

Mini Sanduiches (Recheio a escolha do cardápio)

## **SALGADOS**

**(Escolha 04 tipos)**

Barquete (camarão ou frango)

Canolli (camarão ou frango)

Coxinhas

Croissants mini presunto e queijo

Enroladinho (frango, salsicha ou presunto e queijo)

Esfirras carne moída

Pães delícia com recheio (Queijo do reino, tomate seco, frango, tradicional, cheddar)

Quiches (palmito, frango, bacalhau, 4 queijos, carne do sol)

## **DOCES**

**(Escolha 03 tipos)**

Bolo (cake banana, cake maçã, cenoura com cobertura chocolate, bolo laranja com cobertura, macaxeira, puba, milho manauê)

Chineques (banana ou maçã)

Folhados (ameixa, banana)

Pães mini de Chocolate

Pães mini lua de mel

Pretzel

Queijadinhas

Samantinhas (doce de leite ou chocolate)

## **SALADA DE FRUTAS**

Salada de Frutas

## **BEBIDAS**

**(Escolha 03 tipos) 400 ml de bebida por pessoa**

Achocolatado gelado

Café

Refrigerantes

Suco Caixa

Suco Natural Pandoro (Laranja, Verde, Maracujá, Abacaxi, Abacaxi com hortelã)

**R\$ 60,00 (por pessoa)**

# OURO

## **PÃO MEIO METRO RECHEADO OU SANDUICHES MINI**

01 Pão meio metro recheado ou Sanduiches mini (Recheio a escolha do cardápio)

### **SALGADOS**

**(Escolha 04 tipos)**

Barquete (camarão ou frango)  
Beirute (peito de peru, frango ou ricota)  
Boliviano  
Camarão empanado  
Canelone mini de peito de peru com geleia de damasco  
Cannoli (camarão ou frango)  
Carcará (bolinho de macaxeira com carne do sol)  
Coxinhas  
Croissants presunto e queijo  
Croquete (Peito de peru ou charque)  
Enroladinho (frango, salsicha ou presunto e queijo)  
Esfirras carne moída  
Pães delícia com recheio (Queijo do reino, tomate seco, frango, tradicional, cheddar)  
Quiches (palmito, frango, bacalhau, 4 queijos, carne do sol )

### **BANDEJA COM PÃES DIVERSOS**

Bandeja de pães acompanhado com patês Pandoro.

### **TÁBUA DE FRIOS**

Tábua de frios Pandoro

### **DOCES**

**(Escolha 03 tipos)**

Bolo (Cake banana, cake maçã, cenoura com cobertura chocolate, bolo laranja com cobertura, macaxeira, puba, milho manauê)  
Folhados (ameixa, banana)  
Pães Chocolate mini  
Petit four (uma taça)  
Pretzel  
Queijadinhas  
Samantinhas (doce de leite ou chocolate)  
Sonhos ( doce de leite, chocolate ou goiabada)  
Tapioca Cremosa mini  
Torta Pandoro (brigadeiro, chocolate cremoso, floresta negra, kit kat, 4 leites, nega boa, holandesa , alemã, morango, avelã, chocolate c/ mousse de limão)

### **SALADA DE FRUTAS**

Salada de Frutas

### **BEBIDAS**

**(Escolha 03 tipos)**

400 ml de bebida por pessoa  
Acholotado gelado  
Garrafa de Café  
Garrafa de Chocolate Especial quente  
Refrigerantes  
Suco Natural (laranja, verde, maracujá, abacaxi c/ hortelã, tangerina)

**R\$ 75,00 (por pessoa)**

# **NOSSO COFFEE BREAK**

## **NOSSOS PRODUTOS**

Nossos produtos são fornecidos e confeccionados com a melhor matéria prima existente no mercado.

## **RECHEIOS**

Os produtos citados acima podem ser alterados (Recheios), de acordo com o tipo de coffee break escolhido.

## **MATERIAL DE APOIO**

Trabalhamos com matérias em acrílico.  
Em relação as Louças, talheres, mesas, toalhas, espaço para o evento e o serviço de garçons, fica na responsabilidade do cliente.

## **QUANTIDADE DE PESSOA POR COFFEE BREAK**

A nossa quantidade mínima por coffee é de 15 pessoas.

## **TAXA DE ENTREGA**

Os valores acima não estão inclusos as taxas de entrega.

### **Contatos**

**(079) 3246 2600 ou (79) 99936 2600**

**Pandoro 13 de julho**

Joelza Virgens

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.722.566/0001-80</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/03/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PAND'ORO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PAND'ORO</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R DEPUTADO EUCLIDES PAES MENDONCA</b>		NÚMERO <b>105</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>49.020-005</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TREZE DE JULHO</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>		UF <b>SE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADM@PANDOROARACAJU.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(79) 3246-2600/ (79) 9660-6000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/03/2009</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2025** às **12:56:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# EW PRODUÇÃO E EVENTOS

## ORÇAMENTO COFEE BREAK 80 PESSOAS

### ORÇAMENTO COFEE BREAK CRC JANEIRO

80 PESSOAS

700 SALGADO

200 DOCES

BUFETT

☐coxinha,bolinha de queijo,bolinha de charque

☐camarao empanado

☐Folheados de: frango, queijo,quiche

☐canapes variados

☐brigadeiro recheado ,beijinho,surpresa de uva

☐Sonho de valsa

PESSOAL

1GARÇON

1 APOIO

BEBIDAS

10 REFRIGERANTES(COCA,FANTA,GUARANA)

2 SUCOS 2 TIPOS

# EW PRODUÇÃO E EVENTOS

8 AGUA DE COCO 2 LITROS

TOTAL GERAL R\$ 3150,00(TRES MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)

\*CARDAPIO É SUGESTAO (PODE SER ESCOLHIDO)

\*material de apoio incluso



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.212.168/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/10/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EW PRODUCAO E EVENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>E.W PRODUCAO E EVENTOS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</b> <b>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual</b> <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b> <b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b> <b>73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b> <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>79.12-1-00 - Operadores turísticos</b> <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV LUCIANO MONTEIRO SOBRAL</b>	NÚMERO <b>218</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>49.048-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LUZIA</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>
		UF <b>SE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(79) 9858-3153</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/10/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2025** às **12:57:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.212.168/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/10/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EW PRODUCAO E EVENTOS LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV LUCIANO MONTEIRO SOBRAL</b>	NÚMERO <b>218</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>49.048-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LUZIA</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>
		UF <b>SE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(79) 9858-3153</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/10/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2025** às **12:57:41** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



ORÇAMENTO COFEE BREAK

80 PESSOAS

600 SALGADO

200 DOCES

coxinha

bolinha de queijo

bolinha de charque

camarao empanado na tapioca

folheados de: frango,

queijo

quiche

brigadeiro recheado

beijinho

surpresa

casadinho

PESSOAL

1 APOIO

BEBIDAS

8 REFRIGERANTES(COCA,FANTA,GUARANA)

2 SUCOS 2 TIPOS

8 AGUA DE COCO 2 LITROS

TOTAL GERAL R\$ 3750,00(TRES MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

**CNPJ: 20.256.496/0001-76, Rua José Rodrigues da Silva N° 292 Centro, Monte Alegre de Sergipe, CEP 49.690-000 contato: 79 99896-2208, e-mail [cmmultisservicosse@hotmail.com](mailto:cmmultisservicosse@hotmail.com)**



**CNPJ: 20.256.496/0001-76, Rua José Rodrigues da Silva N° 292 Centro, Monte Alegre de Sergipe, CEP 49.690-000 contato: 79 99896-2208, e-mail [cmmultisservicosse@hotmail.com](mailto:cmmultisservicosse@hotmail.com)**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.256.496/0001-76</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/05/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>C M PRESTADORA DE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CM MULTISSERVICOS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b> <b>23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção</b> <b>33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas</b> <b>33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores</b> <b>36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.22-7-02 - Obras de irrigação</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV MANOEL ELIGIO DA MOTA</b>	NÚMERO <b>32</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>49.690-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MONTE ALEGRE DE SERGIPE</b>
UF <b>SE</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CMMULTISSERVICOSSE@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(79) 9896-2208</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/05/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2025** às **12:58:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.256.496/0001-76</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>14/05/2014</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>C M PRESTADORA DE SERVICOS E CONSTRUOES LTDA</b>
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p><b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>  <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>  <b>45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>  <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>  <b>46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens</b>  <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b>  <b>46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente</b>  <b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b>  <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>  <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>  <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b>  <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>  <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>  <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b>  <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b>  <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b>  <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b>  <b>47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento</b>  <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>  <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b></p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b></p>
--

LOGRADOURO <b>AV MANOEL ELIGIO DA MOTA</b>	NÚMERO <b>32</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	---------------------	-----------------------------

CEP <b>49.690-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MONTE ALEGRE DE SERGIPE</b>	UF <b>SE</b>
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CMMULTISSERVICOSSE@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(79) 9896-2208</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/05/2014</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2025** às **12:58:32** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.256.496/0001-76</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>14/05/2014</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>C M PRESTADORA DE SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA</b>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p><b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>  <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b>  <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b>  <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b>  <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b>  <b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b>  <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b>  <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>  <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b>  <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b>  <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>  <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b>  <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b>  <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>  <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>  <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b></p>
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b></p>
--

LOGRADOURO <b>AV MANOEL ELIGIO DA MOTA</b>	NÚMERO <b>32</b>	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP <b>49.690-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MONTE ALEGRE DE SERGIPE</b>	UF <b>SE</b>
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CMMULTISSERVICOSSE@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(79) 9896-2208</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/05/2014</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2025** às **12:58:32** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**  
**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

Responsável pela Cotação
Nome: <i>Agentes de Contratação</i>

Caracterização das fontes consultadas
<input type="checkbox"/> Paineis de Preço <input type="checkbox"/> Mídia especializada <input type="checkbox"/> Contratações em órgãos público <input checked="" type="checkbox"/> Fornecedor

Série de preços coletados		
Indicação da origem da Coleta	Preço total	CNPJ regular
PANDORO	R\$ 3.200,00	SIM
EW PRODUCAO E EVENTOS LTDA	R\$ 3.150,00	SIM
CM MULTISERVIÇOS	R\$ 3.750,00	SIM

Obs: Ao analisar a pesquisa de preços dos fornecedores locais, verificar a conformidade com a descrição da demanda.

Método matemático aplicado para a definição do valor estimado
<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Mediana <input checked="" type="checkbox"/> Menor dos valores

Aracaju/SE, 06 de março de 2025.

Marylia Grazielle Barreto Oliveira  
Assessora de Assuntos Administrativos e Financeiros



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 06/03/2025, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0743196** e o código CRC **DD90A644**.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA  
EW PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA.**

**EDUARDA ZHAMARA CAMARA MENEZES**, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida no dia [REDACTED] na cidade de Aracaju/Se, portadora da identidade nº [REDACTED] SSP/SE e CPF [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED] - [REDACTED], CEP: [REDACTED], única sócia da Sociedade Empresária **EW PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**, de CNPJ:21.212.168/0001-30, sita na Avenida Luciano Monteiro Sobral nº 218 no Bairro Luzia em Aracaju- Se, CEP: 49.048-000, resolve assim alterar seu Contrato Social:

Neste ato admite-se na sociedade **EDUARDO JOSE ALVES MENEZES**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido no dia [REDACTED], na cidade de Aracaju/Se, portador da identidade nº [REDACTED], e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] - [REDACTED], CEP: [REDACTED], uma vez que adquire da sócia administradora 50.000(cinquenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), totalmente integralizada em moeda corrente do país, dando total e plena quitação, sem nada haver a reclamar, quer no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, ficando neste ato resolvida toda a situação perante a Empresa, concernentes aos seus direitos e obrigações assumidas

Neste ato é feita a Consolidação do Contrato Social.

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A empresa gira sobre o nome empresarial de **EW PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**, tendo como Fantasia **EW PRODUÇÃO E EVENTOS**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - a Sociedade poderá qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a Alteração Contratual assinada por todos sócios.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Da sede e da abertura de filiais.

A sociedade tem sua sede localizada na Avenida Luciano Monteiro, Sobral nº 218 no Bairro Luzia em Aracaju- Se, CEP 49.048-000, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes (Art.997, II, 10.046/2002)

**CLAUSULA TERCEIRA** - Do capital Social

O capital social é R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$: 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, provenientes dos recursos próprios, distribuídos aos sócios da seguinte forma:

EDUARDA ZHAMARA CAMARA MENEZES.....50.000 quotas.....R\$ 50.000,00.

EDUARDO JOSE ALVES MENEZES .....50.000 quotas .....R\$ 50.000,00

**CLAUSULA QUARTA** - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A Responsabilidade da sócia é restrita ao valor das suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme previsto no Art.1052 do CC da Lei 10.406/2002. A sócia responde solidariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Art. 1.054 C, o Art. 997 Inciso III do código Civil, Lei 10.406/2002.

#### CLAUSULA QUINTA - DO OBJETO SOCIAL

Atividades de sonorização e de iluminação; aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; instalação e manutenção elétricas; produção e promoção de eventos esportivos; outras atividades de recreação e lazer; operadores turísticos; criação estandes para feiras e exposições; fotocópias; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; agências de publicidades; filmagem de festas e eventos; agenciamento de espaços para publicidades, excetos em veículos de comunicação; montagem de estruturas metálicas; atividades de vigilância e segurança privada; instalação de painéis publicitários; aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios; produção musical; serviços de mixagem sonora em produção audiovisual; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; atividades de gravação de som e edição de músicas; serviços de transporte de passageiros-locação de automóveis com motorista; outras atividades de serviços prestados principalmente as serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta; produção de espetáculos de danças; artes cênicas, espetáculos e atividades produção de espetáculos de som e luz, produção de shows pirotécnicos; aluguel de andaimes; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; locação de automóveis sem condutor; gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.

Parágrafo único: As atividades serão exercidas em locais terceiros.

#### CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade teve seu início em 09/09/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços o direito de preferência para aquisição se posta venda, que após serem oferecidas a venda, os sócios terão direito de preferência na aquisição das mesas por um prazo de 60(sessenta) dias do recebimento do aviso, por escrito do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem exercício do direito de preferência a cima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas, poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecido ao outro sócio, que se compromete a cessão com alteração contratual pertinente, conforme artigo 1.056 da Lei 10.406/2002.

#### CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe a sócia **EDUARDA ZHAMARA CAMARA MENEZES**, com poderes e atribuições de gerencial os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso o nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

#### CLAUSULA NONA - DA RETIRADA PRO LABORE

Os sócios administradores poderão de comum acordo fixar uma retirada a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DOS RESULTADO DE SUAS DISTRIBUIÇÕES

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, os sócios procederão a elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sus quotas, conforme previsto no artigo 1.065 da Lei 10.046/2002

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A critério dos sócios e no atendimento do interesse da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de reservas de lucros ou então permanece em lucros acumulado para futuras destinações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade deliberará em reunião dos sócios devidamente convocados, a respeito da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1007 da Lei 10.046/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Fica a sociedade autorizada a distribuir lucros antecipados do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros, quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Artigo 1.059 da Lei 10.046/2002.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO DE SAÍDA DE SÓCIO

No caso de algum sócio desejar se retirar da sociedade, o mesmo deve notificar o outro sócio por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que estabelece na Clausula décima terceira desse instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de falecimento, interdição ou retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo ao sócio renascente procederem no prazo de 60 (sessenta) dias ao levantamento de um inventário seguido de balanço patrimonial e demonstração de resultados da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores serão pagos aos sócios retirantes, intermediário ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especificamente levantado da seguinte forma: 30% (trinta por cento) com prazo de 60 (sessenta) dias após a elaboração do balanço patrimonial e os outros 70% em 10 (dez) parcelas mensais, iguais a sucessivas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O mesmo procedimento será adotado em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelece nos artigos 1.028 da Lei 10.046/2002.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, que não se encontra impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sobre os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do artigo 1.011 1 da Lei 10.046/2002 bem como não se acham incursos de proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OMISSÕES

De conformidade com o que dispõe a artigo 1.053, parágrafo único do código civil da lei 10.046/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser solicitadas sobre o presente contrato serão supridas, ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades e outras disposições legais vigentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da comarca de Aracaju/ Se, para dirigir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, as que possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E por assim estarem justo e combinados assinarem o presente instrumento.

Aracaju, 23 de Abril de 2024

---

EDUARDA ZHAMARA CAMARA MENEZES  
Sócia Administradora

---

EDUARDO JOSE ALVES MENEZES  
Sócio Cotista



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EW PRODUCAO E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████	EDUARDA ZHAMARA CAMARA MENEZES
██████████	EDUARDO JOSE ALVES MENEZES



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2024 10:31 SOB Nº 20240184092.  
PROTOCOLO: 240184092 DE 01/05/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406182275. CNPJ DA SEDE: 21212168000130.  
NIRE: 28200568055. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/04/2024.  
EW PRODUCAO E EVENTOS LTDA

NAYARA SIQUEIRA BRITO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.212.168/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/10/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EW PRODUCAO E EVENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>E.W PRODUCAO E EVENTOS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</b> <b>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual</b> <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b> <b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b> <b>73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b> <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>79.12-1-00 - Operadores turísticos</b> <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV LUCIANO MONTEIRO SOBRAL</b>	NÚMERO <b>218</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>49.048-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LUZIA</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>
UF <b>SE</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(79) 9858-3153</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/10/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2025** às **13:25:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.212.168/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/10/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EW PRODUCAO E EVENTOS LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV LUCIANO MONTEIRO SOBRAL</b>	NÚMERO <b>218</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>49.048-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LUZIA</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>
		UF <b>SE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(79) 9858-3153</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/10/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2025** às **13:25:24** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EW PRODUCAO E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 21.212.168/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:22:19 do dia 14/03/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/09/2025.

Código de controle da certidão: **8807.DE3A.5761.0703**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EW PRODUCAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.212.168/0001-30

Certidão nº: 13278536/2025

Expedição: 06/03/2025, às 13:29:05

Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EW PRODUCAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.212.168/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 10/03/2025 09:04:42

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EW PRODUCAO E EVENTOS LTDA**  
CNPJ: **21.212.168/0001-30**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.212.168/0001-30  
**Razão Social:** EW PRODUCAO E EVENTOS LTDA ME  
**Endereço:** AV LUCIANO MONTEIRO SOBRAL 218 / LUZIA / ARACAJU / SE / 49048-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2025 a 24/03/2025

**Certificação Número:** 2025022304014946946256

Informação obtida em 06/03/2025 13:31:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 06/03/2025 13:30:09

## FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 21.212.168/0001-30

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE SERGIPE

## CERTIDÃO JUDICIAL

**NATUREZA: CÍVEL**

**RESULTADO: NEGATIVA**

### IDENTIFICAÇÃO

**Nome:** EW PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

**Tipo de Pessoa:** Jurídica

**CNPJ:** 21.212.168/0001-30

**Nome Fantasia:** EW PRODUÇÃO E EVENTOS

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

**NADA CONSTA**

### OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

### PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2025.0053929** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **09/03/2025** e válida até **08/04/2025**.

Código de Autenticidade nº **2747.2944.4731.6363**.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 130495 / 2025**

**Inscrição Estadual:** 27.168.785-1  
**Razão Social:** EW PRODUCAO E EVENTOS LTDA  
**CNPJ:** 21.212.168/0001-30  
**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**Atividade Econômica:** ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO  
**Endereço:** AVENIDA - LUCIANO MONTEIRO SOBRAL - S/N  
LUZIA- ARACAJU - CEP:49048000

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **09/03/2025 às 19:33:18, válida até 08/04/2025** deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 9 de Março de 2025

**Autenticação: 20250309FWZUDM**



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 130496 / 2025

**Identificação do Solicitante: 21.212.168/0001-30**

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **21.212.168/0001-30** está em situação regular com os recolhimentos de ICMS, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **21.212.168/0001-30** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria N°.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **09/03/2025 às 19:34:38, válida até 08/04/2025** deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 9 de Março de 2025

**Autenticação: 20250309RHGMUH**



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 09 de Março de 2025  
Nº. 202500551218

CNPJ: 21.212.168/0001-30

Contribuinte: EW PRODUCAO E EVENTOS LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 07/06/2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: CJ.0029.0031.DB.088C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### DESPACHO

Processo nº 9079608110000252.000002/2025-04

Segue para a emissão de Reserva Orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 14/03/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0756013** e o código CRC **BD35258B**.

Referência: Processo nº 9079608110000252.000002/2025-04

SEI nº 0756013



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079608110000252.000002/2025-04

#### Estudos Técnicos Preliminares – ETP

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break para 80 pessoas, que será ofertado durante a Solenidade de Entrega de Carteiras CRCSE -2025/01, a realizar-se no dia 18 de março de 2025, na Sede do CRCSE.

## 1. INTRODUÇÃO

- 1.1.** As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).
- 1.2.** Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, categoria em que o CRCSE encontra-se incluído.
- 1.3.** Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares que servem, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.
- 1.4.** Assim, elaboramos este estudo técnico preliminar como primeira etapa do planejamento da presente contratação, visando assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência.

## 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Solenidade de Entrega de Carteiras Profissionais aos novos profissionais da contabilidade registrados no período de 2023 a 2024 representa um momento de grande importância para a classe contábil em Sergipe. O evento simboliza a oficialização da trajetória profissional desses novos contadores e técnicos em contabilidade, promovendo sua integração ao mercado de trabalho e ao Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE).
- 2.2.** Diante da relevância desse momento, a disponibilização de um coffee break ao final da solenidade se faz necessária, pois proporciona um ambiente de confraternização entre os novos profissionais, seus familiares, representantes do CRCSE e demais autoridades presentes. Essa

interação fortalece os laços institucionais, incentivando a aproximação dos recém-registrados com o Conselho e fomentando o networking profissional desde o início de suas carreiras.

- 2.3. Os coffee breaks são, ainda, reconhecidamente, momentos oportunos para o descanso, a reposição de energia e o intercâmbio de informações entre os participantes, com a oportunidade de conversar em um ambiente descontraído.
- 2.4. A organização dos citados coffee breaks, envolve, todavia, o preparo, o fornecimento e a manipulação de alimentos, tarefas que, por sua especialização, dependem necessariamente do assessoramento profissional de empresa especializada na prestação desses serviços.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O serviço de coffee break a ser contratado seguirá critérios de qualidade e adequação ao evento, garantindo a oferta de opções variadas e equilibradas para atender a todos os participantes. Cabe ressaltar que não serão disponibilizadas bebidas alcoólicas, em conformidade com a postura institucional do CRCSE e o caráter solene do evento.
- 3.2. Por esta razão, e considerando a importância de bem receber os participantes e a falta de estrutura própria para providenciar o fornecimento de coffee break para tais eventos. Estas atividades não são suportadas pela estrutura material e de recursos humanos existentes neste Regional.
- 3.3. Portanto, a contratação desse serviço se justifica pela necessidade de oferecer uma recepção adequada aos novos profissionais, reforçando a valorização da classe contábil e o compromisso do CRCSE em acolher e integrar seus membros de forma institucional e profissional.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Habilitação jurídica:**

- 4.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 4.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.1.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 4.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 4.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 4.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.2.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **4.3. Qualificação Técnica**

- 4.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

#### **4.4. Natureza dos Serviços**

- 4.4.1. Os serviços que serão prestados são de natureza não continuada, pois a prestação dos serviços acontece em datas específicas, conforme planejamento constante no calendário de eventos, em atendimento às necessidades do Conselho.

#### **4.5. Critérios e Prática de Sustentabilidade**

- 4.5.1. Os serviços que serão prestados são de natureza não continuada, pois a prestação dos serviços acontece em datas específicas, conforme planejamento constante no calendário de eventos, em atendimento às necessidades do Conselho.
- 4.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 4.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 4.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 4.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**4.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **4.14. REQUISITOS LEGAIS:**

**4.14.1.** Lei Federal nº 14.133/2021.

### **5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE**

**5.1.** As definições dos quantitativos necessários à realização do evento são baseadas em levantamento realizado junto à Diretoria Executiva do CRCSE e a Equipe de Planejamento, tomando como referência eventos anteriores de mesmo porte.

Desta forma, chegou-se ao quantitativo definido nas planilhas abaixo:

<b>SERVIÇO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	Coffee Break (para 80 pessoas)	Alimentos: 5 tipos de salgados (fritos e assados), 2 tipos de doces. Bebidas: 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerante, água mineral, água de côco e descartáveis (guardanapos, garfos e pratinhos).

### **6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

#### **6.1. ESCOLHA DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO AOS REQUISITOS:**

**6.1.1.1.** É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades executam o serviço pretendido.

**6.1.1.2.** Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

**6.1.1.3.** Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado.

**6.1.1.4.** Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, tendo em vista que o CRCSE não detém os meios necessários à concretização do objeto (prestação de serviços de seguro predial) e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

**6.1.1.5.** A solução que se pretende adotar não afasta a responsabilidade do CRCSE, uma vez que pressupõe acompanhamento das atividades por funcionário designado fiscal do contrato, que deve elaborar relatórios acerca dos serviços prestados pela empresa contratada.

**6.1.1.6.** Havendo irregularidades na prestação dos serviços, atestada por fiscal do contrato, o serviço pode ser descontinuado, através de rescisão contratual; sendo possível ainda a penalização da empresa, nos termos previstos em contrato.

## **7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DO CRCSE:**

**7.1.** O alinhamento da presente contratação se encontra respaldado no Plano Anual de Contratações do CRCSE para o exercício de 2025.

## **8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:**

**8.1.** A avaliação da qualidade e adequação da Solução às especificações funcionais e tecnológicas será realizada através da verificação de atendimento aos requisitos a serem especificados no Termo de Referência.

## **9. DEFINIÇÃO DA FORMA DE REMUNERAÇÃO:**

**9.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do serviço do Contrato, será efetuado mediante condições a serem especificados no Termo de Referência.

## **10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE**

**10.1.** Este Regional deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos.

## **11. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Conforme fundamentação presente, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, esta Equipe de Planejamento, considera que a contratação de empresa de especializada é viável.

## **12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO**

### **12.1. Habilitação jurídica:**

12.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4. Qualificação dos sócios (cópia do RG, CPF e comprovante de residência).

### **12.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.5. Prova de inexistência de inscrição no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

### 13. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 14. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimativo da contratação terá o limite de dispensa .

### 15. DEFINIÇÃO DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

15.1. O pagamento será efetuado mediante condições a serem especificados no Termo de Referência .

### 16. DURAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do serviço se estenderá até 05 (cinco) dias subsequentes ao dia da prestação do serviço.

### 17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa nº 1/2010 - SLTI/MPOG.

### 18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A fiscalização do contrato será realizada por fiscal designado pela Administração, dentre os empregados do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

### 19. MAPA DE RISCOS

19.1. A análise de riscos da contratação em estudo encontra-se em anexo a este documento.

**Risco 01 - Demora nos procedimentos da fase interna de planejamento em decorrência da Inobservância dos prazos recomendados pelo CRCSE.**

<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta

<b>Dano</b>
ü Demora na contratação do objeto; ü Impossibilidade da realização da aquisição do bem/serviço;

<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Realização das peças preparatórias em tempo hábil para a efetiva contratação. Monitorar o Plano Anual de Contratação.		Equipe de planejamento
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Realizar a especificação da demanda previamente; Acompanhar internamente a tramitação do processo e diligenciar com as unidades envolvidas para antecipar possíveis equívocos e dúvidas, evitando assim a perda de tempo no encaminhamento do processo de licitação.		Unidade demandante e Equipe de planejamento
<b>Risco 02 – Não haver disponibilidade orçamentária</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
<b>Dano</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>ü Impossibilidade da realização da aquisição do bem/serviço;</li> <li>ü Custos envolvidos na fase interna do processo de contratação.</li> </ul>		
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Adequação da dotação orçamentária ao plano anual de contratações.		Vice-presidência de Controle Interno.
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.		Presidência e Vice-presidência de Assuntos Administrativos.
<b>Risco 03 – Especificação insuficiente para a aquisição de bens/serviços</b>		
<b>Probabilidade:</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
<b>Dano</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>ü Aquisição do bem/serviço que não atenda total ou parcialmente as necessidades institucionais.</li> <li>ü Custos envolvidos nas fases interna e externa do processo de contratação.</li> </ul>		
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Elaboração adequada da Descrição da Demanda.		Setor Solicitante.
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Solicitação de informações adicionais ou refazimento da Descrição da Demanda.		Equipe de Planejamento.
<b>Risco 04 – Não localização de fornecedores que possuam a estrutura pretendida pela Administração</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
<b>Dano</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>ü Atraso na contratação com possibilidade de não atendimento ao cronograma de eventos aprovado pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSE.</li> </ul>		
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Antecipação do início do processo de contratação.		Setor Solicitante e Equipe de Planejamento.
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Reestruturação do evento pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSE.		Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional.
<b>Risco 05 – Atraso na conclusão do processo de contratação</b>		

<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
<b>Dano</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>ü Não realização da Convenção dentro dos prazos estipulados no cronograma de eventos aprovado pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSE, com prejuízo para o Regional;</li> <li>ü Prejuízo ao profissional da contabilidade.</li> </ul>	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Construção do cronograma de contratações com base no plano anual de contratações. Antecipação do início do processo de contratação.	Setor Solicitante e Equipe de Planejamento.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Liberação do calendário de eventos com maior antecipação pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSE.	Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional.
<b>Risco 06 – Não entrega do bem ou serviço</b>	
<b>Probabilidade:</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
<b>Dano</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>ü Custos envolvidos nas fases interna e externa do processo de contratação;</li> <li>ü Não realização do Encontro dentro dos prazos estipulados no cronograma de eventos aprovado pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSE, com prejuízo para o Regional;</li> <li>ü Prejuízo ao profissional da contabilidade.</li> </ul>	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Verificação das credenciais do fornecedor por meio das certidões e consulta ao CEIS.	Assessoria de Contratações de Bens e Serviços.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Notificação do fornecedor para o cumprimento do contrato (termo de contrato, carta-contrato ou nota de empenho); Aplicação das sanções previstas em Lei.	Setor Solicitante e/ou Fiscal do Contrato e a Presidência.

<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b>	<b>ALTA</b>			Risco 01 Risco 02 Risco 05
	<b>MÉDIA</b>			Risco 04
	<b>BAIXA</b>		Risco 03	Risco 06
Risco 01 - Demora nos procedimentos da fase interna de planejamento em decorrência da Inobservância dos prazos recomendados pelo CRCSE. Risco 02 – Não haver disponibilidade orçamentária Risco 03 – Especificação insuficiente para a aquisição de bens/serviços		<b>BAIXA</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>ALTA</b>

Risco 04 – Não localização de fornecedores que possuam a estrutura pretendida pela Administração  
Risco 05 – Atraso na conclusão do processo de contratação  
Risco 06 – Não entrega do bem ou serviço

**GRAVIDADE /IMPACTO**

Aracaju/SE, 14 de março de 2025.

Jeane Teles Florêncio Machado  
Coordenadora da Equipe de Planejamento

Sandra Regina Menezes dos Santos  
Membro da Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Teles Florêncio Machado, Chefe**, em 14/03/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Menezes dos Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 14/03/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0756265** e o código CRC **08668E8A**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660  
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

## **NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

Processo nº 9079608110000252.000002/2025-04

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break para 80 pessoas, que será ofertado durante a Solenidade de Entrega de Carteiras CRCSE -2025/01, a realizar-se no dia 18 de março de 2025 na Sede do CRCSE.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Solenidade de Entrega de Carteiras Profissionais aos novos profissionais da contabilidade registrados no período de 2023 a 2024 representa um momento de grande importância para a classe contábil em Sergipe. O evento simboliza a oficialização da trajetória profissional desses novos contadores e técnicos em contabilidade, promovendo sua integração ao mercado de trabalho e ao Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE).

**2.2.** Diante da relevância desse momento, a disponibilização de um coffee break ao final da solenidade se faz necessária, pois proporciona um ambiente de confraternização entre os novos profissionais, seus familiares, representantes do CRCSE e demais autoridades presentes. Essa interação fortalece os laços institucionais, incentivando a aproximação dos recém-registrados com o Conselho e fomentando o networking profissional desde o início de suas carreiras.

**2.3.** O serviço de coffee break a ser contratado seguirá critérios de qualidade e adequação ao evento, garantindo a oferta de opções variadas e equilibradas para atender a todos os participantes. Cabe ressaltar que não serão disponibilizadas bebidas alcoólicas, em conformidade com a postura institucional do CRCSE e o caráter solene do evento.

**2.4.** Portanto, a contratação desse serviço se justifica pela necessidade de oferecer uma recepção adequada aos novos profissionais, reforçando a valorização da classe contábil e o compromisso do CRCSE em acolher e integrar seus membros de forma institucional e profissional.

### **3. DA VINCULAÇÃO**

**3.1.** Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, vinculando-se, ainda, à Dispensa de licitação, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 9079608110000252.000002/2025-04 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. As definições dos quantitativos necessários à realização do evento são baseadas em levantamento realizado junto ao Setor de Desenvolvimento Profissional, tomando como referência eventos anteriores de mesmo porte.

4.2. Desta forma, chegou-se ao quantitativo definido nas planilhas abaixo:

SERVIÇO		
ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO
1	Coffee Break (para 80 pessoas)	Alimentos: 5 tipos de salgados (fritos e assados), 2 tipos de doces. Bebidas: 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerante, água mineral, água de côco e descartáveis (guardanapos, garfos e pratinhos).

4.3. O coffee break será servido no dia 18/03/2025 às 21h30.

4.4. A contratada deverá utilizar na execução dos serviços mão-de-obra idônea e qualificada, correndo por sua conta toda a responsabilidade pela boa execução do contrato.

4.5. Deverão ser utilizados materiais e equipamentos de boa qualidade, correndo por sua conta toda a responsabilidade pela boa execução do contrato.

4.6. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe – CRCSE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade do Fiscal deste contrato, a sua execução;

5.1.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

5.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

5.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços executados, bem como os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.

5.1.5. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

5.1.6. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

**5.1.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Para o cumprimento do objeto de que trata este instrumento, a Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Executar o objeto deste contrato com excelência;

**6.1.2.** Estar presente 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o fornecimento do coffee break;

**6.1.3.** Organizar ou realizar a entrega do coffee break 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para ser servido, caso solicitado pelo fiscal do contrato;

**6.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**6.1.5.** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados;

**6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**7.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**7.1.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**7.1.4.** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar;

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.1.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**7.1.6.** O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

**7.1.7.** A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**7.2.** Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos.

**7.3.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.

**7.4.** Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 1.234/2012 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.

**7.5.** No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

**7.6.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

**7.6.1.** Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

**7.7.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

**7.8.** Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo de vigência do serviço se estenderá até 05 (cinco) dias subsequentes ao dia da prestação do serviço.

## **9. DA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**9.1.** O valor da contratação será orçado junto a empresas prestadoras do serviço que se pretende contratar, devendo o seu valor em consonância com os preços praticados no mercado, conforme comprovantes a serem anexados ao processo.

## **10. DO(S) LOCAL(IS) E HORÁRIO DE EXECUÇÃO**

### **10.1. Do local da prestação de serviços**

**10.2.** Os serviços contratados serão prestados no dia 18 de março de 2025, na sede do CRCSE - localizado na Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 - Coroa do Meio- Aracaju/SE - CEP: 49.035-660.

### **10.3. Do horário da prestação de serviços**

**10.3.1.** Dia 18 de março de 2025, das 21h30 às 22h.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, abaixo listados:

6.3.1.3.02.01.007 – Serviços de Copa e Cozinha

Aracaju/SE, 14 de março de 2025.

Jeane Teles Florêncio Machado  
Coordenadora da Equipe de Planejamento

Sandra Regina Menezes dos Santos  
Membro da Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Teles Florêncio Machado, Chefe**, em 14/03/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Menezes dos Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 14/03/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0756279** e o código CRC **DE4C3EC1**.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### DESPACHO

Processo nº 9079608110000252.000002/2025-04

**Segue para análise e emissão de parecer jurídico.**



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Marcio dos Santos, Estagiário**, em 14/03/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0756474** e o código CRC **8EE713DB**.

Referência: Processo nº 9079608110000252.000002/2025-04

SEI nº 0756474



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

Ementa:

Justificativa  
pertinente ao  
processo de  
DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº  
012/2025, cujo  
objeto é a  
Contratação de  
empresa  
especializada  
para  
fornecimento de  
coffee break  
para 80 pessoas,  
que será  
ofertado durante  
a Solenidade de  
Entrega de  
Carteiras CRCSE -  
2025/01, a  
realizar-se no dia  
18 de março de  
2025 na Sede do  
CRCSE, com  
fundamento no  
artigo 75, Inciso  
II, da Lei Federal  
nº 14.133/2021.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, através da equipe de planejamento, instituídos pela Portaria nº 035/2025, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a referida contratação, conforme especificações constantes na Descrição da Demanda.

**I – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021:**

A regra geral para celebração dos Contratos Administrativos é a realização prévia de processo de licitação pública, seguindo os princípios norteadores da Lei 14.133/2021, o qual almeja escolher a melhor proposta para a Administração Pública. Excepcionando a regra geral, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, são os casos de dispensa e inexigibilidade.

Trata o caso em epígrafe, de Dispensa de Licitação e aplica-se a hipótese preconizada no art. 75, Inciso II,

da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:

“É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

A escolha da proposta mais vantajosa foi considerada com base nos preços fixados na pesquisa de mercado, conforme orçamentos anexados, tendo como proponente vencedor a empresa **EW PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA.**

Sendo assim, a pretensão de contratar a empresa, encaixa-se plenamente nas disposições legais, uma vez que a estimativa para a presente contratação está dentro do limite previsto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, sem a necessidade de proceder à abertura de processo licitatório.

A contratação em comento cumpriu as exigências contidas no disposto no art. 75, incisos I e II do caput deste artigo, conforme pesquisa de mercado, apenas ao processo.

## **II – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA NECESSIDADE:**

O Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE) é uma autarquia federal que objetiva, entre outros, registrar, fiscalizar e promover o desenvolvimento profissional em prol do Profissional da Contabilidade, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da profissão e pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício profissional, no âmbito de sua jurisdição.

A Solenidade de Entrega de Carteiras Profissionais aos novos profissionais da contabilidade registrados no período de 2023 a 2024 representa um momento de grande importância para a classe contábil em Sergipe. O evento simboliza a oficialização da trajetória profissional desses novos contadores e técnicos em contabilidade, promovendo sua integração ao mercado de trabalho e ao Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE).

Diante da relevância desse momento, a disponibilização de um coffee break ao final da solenidade se faz necessária, pois proporciona um ambiente de confraternização entre os novos profissionais, seus familiares, representantes do CRCSE e demais autoridades presentes. Essa interação fortalece os laços institucionais, incentivando a aproximação dos recém-registrados com o Conselho e fomentando o networking profissional desde o início de suas carreiras.

Portanto, a contratação desse serviço se justifica pela necessidade de oferecer uma recepção adequada aos novos profissionais, reforçando a valorização da classe contábil e o compromisso do CRCSE em acolher e integrar seus membros de forma institucional e profissional.

## **III – SOBRE A PESQUISA DE MERCADO:**

Procedeu-se a solicitação de orçamento as empresas do mercado local, em condições de atender a tal demanda, levando em conta o preço, a regularidade jurídica, fiscal e previdenciária conforme pode ser comprovado, por meio dos documentos acostados ao processo.

Diante disso, a empresa que apresentou menor valor foi à **EMPRESA EW PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.212.168/0001-30, que orçou o valor de **R\$ 3.150,00** (três mil cento e cinquenta

reais). Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas nos dispositivos legais acima referidos, no que tange a contratação da empresa.

#### **IV- DA CONCLUSÃO:**

Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas nos dispositivos legais acima referidos, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

Aracaju/SE, 14 de março de 2025.

**Jeane Teles Florêncio Machado**

Coordenadora da Equipe de Planejamento

**Sandra Regina Menezes dos Santos**

Membro da Equipe de Planejamento

De acordo, em 14 de março de 2025.

Ionas Santos Mariano

*presidente do CRCSE*



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Menezes dos Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 14/03/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Teles Florêncio Machado, Chefe**, em 14/03/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 14/03/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0756538** e o código CRC **D1EF2987**.

## PARECER JURÍDICO Nº26/2025

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. PARECER JURÍDICO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. APLICAÇÃO DO §5º DO ART. 53, DA LEI 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA 80 PESSOAS. ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de emissão de parecer jurídico, no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE) acerca dos requisitos a serem observados/preenchidos para viabilizar contratação direta de serviços e compras, fundamentada na dispensa de licitação prevista no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Nesse sentido, a Dispensa Eletônica objetiva a **contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break para 80 pessoas.**

É o breve relatório.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### **2.1 Do enquadramento no art. 75, II da Lei 14.133/2021. Da contratação de serviços e compras em razão do valor**

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, preceitua que a celebração de contratos pela Administração Pública exige, em regra, abertura de prévio processo licitatório, com o objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público e assegurar a igualdade de condições a todos os interessados.

Todavia, a própria Constituição admite ressalva ao dever de licitar, prevendo a possibilidade de lei ordinária disciplinar as hipóteses excepcionais de celebração de contratos administrativos sem a realização de licitação, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:  
(...)

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifou-se)**

Nesse sentido, a Lei nº 14.33/2021 regulamentou o art. 37, Inciso XXI, da CF, instituindo normas gerais de licitações e contratos, prevendo, inclusive, as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, nas quais a Administração poderá contratar independentemente de prévio processo licitatório.

Nos termos do art. 75, incisos I e II, é dispensável a realização de processo licitatório, quando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

A lei definiu a atualização dos valores por regulamento. Atualmente, o inciso II impõe a limitação ao **valor R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Nesses termos, para serviços e compras até o limite acima consignado, o legislador facultou ao gestor a realização de licitação, permitindo sua dispensa, denominada “dispensa em razão do valor”.

A aferição e regularidade do limite de gasto deverá atender ao disposto no §1º do art. 75da lei de regência:

- a) o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela

- respectiva unidade gestora; e,
- b) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Portanto, o correto enquadramento dependerá da natureza do objeto - serviços e compras - e da observância do limite de valor, atestado na instrução processual mediante utilização dos parâmetros acima determinados.

## 2.2 Da Dispensa na modalidade Eletrônica como preferência e não como obrigatoriedade. Necessidade de justificativa.

A Lei 14.133/2021 estabeleceu que as contratações por dispensa em razão do valor (incisos I e II do caput do art.75) serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, §3º).

A finalidade foi ampliar a concorrência, tendo o procedimento sido designado como disputa, na forma eletrônica. **Por ser preferencial, sua não realização é permitida, porém, carece de justificativa.**

Regulamentando a matéria, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 dispôs sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, instituiu o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal e, estipulou, no seu art. 4º, que os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

- a) contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e,
- d) registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em assim sendo, as dispensas de licitação fundamentadas tanto no inciso I, quanto no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 – baseadas em valores da contratação - deverão ser

instruídas via processo administrativo (SEI) e, após, serem processadas ou concretizadas através do Sistema de Dispensa Eletrônica (ferramenta do Comprasnet), no formato eletrônico, “com ou sem disputa”.

Sendo assim, adotar-se-á a nomenclatura DISPENSA ELETRÔNICA de modo geral, servindo para informar tão somente que haverá transposição para o formato eletrônico, com publicação obrigatória no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Uma vez definida a referência à Dispensa Eletrônica como processo de dispensa, imperioso, também, fixar o entendimento acerca da **adoção ou não da disputa**.

A Lei de Licitações preconizou que os casos do art. 75, incisos I e II, a dispensa em razão do valor será preferencialmente com disputa:

Art. 75.

(...)

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O procedimento impõe que, após instrução no processo administrativo, a dispensa seja cadastrada no Sistema Eletrônico com divulgação de Aviso Eletrônico, **pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data**.

Referido Aviso deve conter a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais para que seja selecionada a mais vantajosa. Em resumo, é o aviso de que haverá disputa.

Frise-se, a **sua não realização é permitida, porém, carece de justificativa**, em função do caráter preferencial exigido pela lei.

### 2.3 Da Instrução Processual

Analisada a questão referente ao enquadramento legal – art. 75, II, da Lei 14.133/2021 - primeiramente caberá à unidade competente verificar o cumprimento do procedimento imposto pelo art. 72 e seus incisos, a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os

seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Também caberá verificação do previsto no art. 75, § 1º, incisos I e II, do mesmo diploma, que assim dispõe:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
  - II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
- (...)

Como visto, o processo de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, fundamentado no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, deve ser instruído com os seguintes documentos:

*2.3.1 Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.*

O processo deve ser iniciado com Documento de Formalização de Demanda, no qual será retratada a necessidade do setor demandante.

Após, deve ser juntado Termo de Referência, conceituado pelo art.6º, XXIII, da Lei 14.133/2021 como sendo o documento necessário para a contratação de serviços/compras, no formato padrão simplificado aprovado por esta Assessoria Jurídica, disponibilizado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi facultada pela Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 no caso dos incisos I e II, do art. 75, da Lei.

Entendemos, pois, que deve ser aplicada a simplificação da instrução permitida nas contratações por dispensa em razão do valor (inciso II). Na mesma lógica, o Mapa de Risco, que segue a sorte do ETP.

### *2.3.2 Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei e justificativa de preço*

O valor estimado será lastreado na pesquisa de preço realizada com base no art. 23 da Lei 14.133/2021 e nas diretrizes da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021 (dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral).

Uma vez anexada ao processo pesquisa de preço atestando o cumprimento do art. 23 e da IN 65/2021, comprovada estará a compatibilidade com o “preço de mercado”, e, ainda, atendida a exigência de justificativa do preço.

Os §§ 4º e 5º do art. 7º da IN 65/2021 preveem que a estimativa de preços nas contratações diretas por dispensa poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se a pesquisa de preço efetuada com base na Instrução Normativa nº 5/2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, a IN 65/2021.

### *2.3.3 Comprovação de que o valor da contratação atende ao limite do inciso II do art. 75, de acordo com o § 1º do caput do artigo.*

O valor não será estático, ao contrário, sofrerá atualizações periódicas realizadas por decretos, motivo pelo qual deverá ser conferido, ano a ano, essa atualização.

Os parâmetros do art. 75, § 1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021 indicam que o limite da dispensa seja encontrado a partir **do somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e do somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

A Instrução Normativa SEGES nº 67/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação na forma eletrônica e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, sinalizou uma forma de instruir o processo em relação ao somatório e o limite de valor.

Veio a definir o “ramo de atividade” como sendo a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou à descrição dos serviços, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.

É esse o paradigma a ser utilizado para comprovar atendimento do limite de dispensa, inexistindo, porém, óbice à fixação de outra referência ou método pelo órgão, desde que exposto com efeito regulamentador e padronizado para todas as unidades.

De modo geral, o fundamental é que a instrução processual ateste que não foram efetuados contratos de mesmo objeto (serviço ou compra) no exercício financeiro e acima do limite imposto para dispensa.

*2.3.4 Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos*

O parecer jurídico estará dispensado quando a contratação tiver enquadramento no presente Parecer Referencial. Caso contrário, havendo dúvida jurídica, algum detalhe diferenciador, deverão os autos ser remetidos a esta Assessoria Jurídica.

*2.3.5 Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido*

O processo deve conter informação do Setor responsável (Financeiro) a respeito da previsão de recursos orçamentários, por meio de certidão, pré-empenho ou nota de empenho.

*2.3.6 Comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos necessários de habilitação e de qualificação*

O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública (...) somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Desta maneira, em regra, cabe à unidade competente ou equipe de planejamento

avaliar a pertinência e necessidade das exigências de qualificação técnica e econômica, a depender do objeto, no momento da elaboração do Termo de Referência.

Somente devem ser exigidos requisitos essencialmente fundamentais para efetividade da contratação.

Além desta premissa constitucional, o legislador ordinário estipulou no inciso III, do art. 70 da Lei 14.133/2021 que a documentação do Capítulo VI (arts. 62 a 69) poderá ser dispensada, no todo ou parcialmente, nas contratações:

- para entrega imediata;
- com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

**O legislador se preocupou em desburocratizar os processos de contratação que envolvam exaurimento imediato, baixo risco e valor ínfimo (¼ do limite para dispensa).**

Entretanto, embora a Lei 14.133/2021 tenha permitido a liberação total da documentação de habilitação, deverá ser exigida aquela relacionada à **habilitação jurídica** (art. 66 da Lei nº 14.133/2021) e **habilitação fiscal, social e trabalhista** - art. 68 da Lei nº 14.133/2021 -, excluindo-se desta as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal.

Os demais requisitos de habilitação (técnica e econômico-financeira) se revelam, nesses casos, excessivos e desnecessários.

Atente-se para a disposição constitucional prevista no §3º, do art. 195 da CF, que impossibilita, em qualquer caso, a contratação de pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social (INSS).

Ressalte-se, ainda, que o inciso III do art. 7º c/c o art. 91, § 4º, ambos da Lei 14.133/2021 impõe a verificação da inexistência de óbices para a contratação da empresa pelo órgão ou entidade, eis que se elenca as condições para formalização do contrato, a saber: Certidão Negativa de Vínculo dos sócios com o Tribunal; Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; e, declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

### *2.3.7 Razão da escolha do contratado*

O setor de Licitações e Contratos deverá elaborar Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme previsto no §3º, do art. 75, da Lei 14.133/2021 para processamento da dispensa

eletrônica COM disputa.

Se houver justificativa afastando a disputa, a contratação será concluída com a empresa que apresentar menor preço e será inserida no sistema, para publicação no PNCP.

Seguindo essa opção, deverá constar nos autos, obrigatoriamente, a justificativa que embasa a escolha de determinados fornecedores orçados em detrimento de outros, tendo em vista que, em geral, nas hipóteses de contratação direta, ressalvada a inviabilidade de competição absoluta, há mais de um fornecedor apto a atender à necessidade da Administração.

#### *2.3.8 Autorização da autoridade competente.*

Ao final do processo, será necessário apresentar autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa.

2.3.9 Divulgação e manutenção do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Por fim, deve haver a publicidade da contratação e, sítio eletrônico oficial.

## 2.4 Do Termo de referência

Os instrumentos balizadores de cada contratação deverão ser preenchidos de acordo com o modelo disponibilizado pelo setor de Compras, privilegiando a uniformização, celeridade e eficiência nas contratações do órgão.

## 2.5 Da Formalização por Instrumento de Contrato

No que toca à obrigatoriedade do instrumento contratual para formalização da contratação, a Lei nº 14.133/2021 fixou o seguinte regramento:

**Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:**

**I- dispensa de licitação em razão de valor;**

**II- compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.**

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (grifou-se)

Em todas as situações de dispensa de licitação em razão do valor do contrato a **Lei 14.133/2021 trouxe a possibilidade de substituição do instrumento de contrato por outro documento hábil** (como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço – art. 95, inc. I.

### 3. CONCLUSÃO

Por todo exposto, observados os preceitos da legislação vigente e os apontamentos acima enumerados, conclui-se que, nos termos com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, pela regularidade da Dispensa, desde que respeitados todos os preceitos jurídicos deste Parecer e a instrução processual ocorra de acordo com a fundamentação deste jurídico.

Cumpra anotar que o “parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa”. (Celso Antônio Bandeira de Mello, “Curso de Direito Administrativo”, Malheiros Ed., 13ª. ed., p. 377). Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Aracaju/SE, 14 de março de 2025.

**Aline Souza Prado**  
**Advogada – OAB/SE 11.442**

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### DESPACHO

Processo nº 9079608110000252.000002/2025-04

Conforme solicitação do Despacho 0756013, informamos que foi realizada a Reserva Orçamentária de nº 99.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves de Souza Santana, Chefe**, em 14/03/2025, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0756633** e o código CRC **DA12E1F1**.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

### DESPACHO

Processo nº 9079608110000252.000002/2025-04

**Segue para emissão de Nota de Empenho.**



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 14/03/2025, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0756644** e o código CRC **A2D653CA**.

Referência: Processo nº 9079608110000252.000002/2025-04

SEI nº 0756644

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE EMPENHO

Data : 14.03.2025  
Hora : 12:59

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
97	14.03.2025	ORDINARIO	002/2025-04	99	2025

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.007	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	1001 - REGISTRO DE PROFISSIONAIS E	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1132	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA E COZINHA

Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Art. 75,Inciso II, da Lei 14.133/2021	12/2025	0

Favorecido			
<b>Favorecido</b> : 1649 - EW PRODUCAO E EVENTOS LTDA		<b>CNPJ / CPF</b> : 21.212.168/0001-30	
<b>Endereço</b> : AV LUCIANO MONTEIRO SOBRAL, 218		<b>Bairro</b> : LUZIA	
<b>CEP</b> : 49048000	<b>Cidade</b> : ARACAJU	<b>UF</b> : SE	
<b>Banco</b> :	<b>Agência</b> :	<b>Conta</b> :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK PARA 80 PESSOAS, QUE SERÁ OFERTADO NA SOLENIDADE DE ENTREGA DE CARTEIRAS, DO DIA 18/03/2025	1	3.150,00	3.150,00

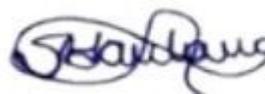
Valor por Extenso
Três Mil, Cento e Cinquenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
7.000,00	0,00	3.150,00	3.850,00

ARACAJU, 14 de Marco de 2025



IONAS SANTOS MARIANO  
Presidente do CRCSE  
CPF: [REDACTED]



SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA  
CONTADORA CRCSE 4736/O  
CPF: [REDACTED]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



2 e 1 NOME E SOBRENOME  
EDUARDA ZHAMARA CAMARA MENEZES

1ª HABILITAÇÃO  
14/10/2020



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
ARACAJU, SE

4a DATA EMISSÃO  
07/01/2025

4b VALIDADE  
04/01/2035

ACC  
D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF  
SSP SE

4d CPF

5 Nº REGISTRO

9 CAT HAB  
AB

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO

Eduarda Zhamara Camara Menezes

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		04/01/2035	
A1			
B		04/01/2035	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES  
A

LOCAL  
ARACAJU, SE

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
34804168062  
SE.029993113

SERGIPE



Com as soluções de cobrança do Nubank PJ, Léo Abreu agiliza as prioridades e simplifica o caixa. [Abra sua conta Nubank PJ](#) →

**Carta Contrato nº. 003/2025****CONTRATADA**

<b>Nome:</b> E.W PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA		
<b>CNPJ:</b> 21.212.168/0001-30	<b>Telefone:</b> (79) 9128-0773	<b>E-mail:</b> homeangelseventos@gmail.com
<b>Endereço:</b> Avenida Luciano Monteiro sobral, nº 218, Conjunto Medici II, Bairro Luzia.		
<b>Responsável:</b> Eduarda Zhamara Camara Menezes		

**CONTRATANTE**

<b>Razão Social:</b> CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE		
<b>CNPJ:</b> 13.045.588/0001-41	<b>Telefone:</b> (79)33016807	<b>E-mail:</b> registro@crcse.org.br
<b>Endereço:</b> Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE. CEP 49035-660.		
<b>Representante:</b> Ionas Santos Mariano		
<b>Fiscal:</b> Jeane Teles Florêncio Machado		

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break para 80 pessoas, que será ofertado durante a Solenidade de Entrega de Carteiras CRCSE - 2025/01, a realizar-se no dia 18 de março de 2025 na Sede do CRCSE, em Aracaju/SE.

**1.2. Do local da prestação de serviços**

**1.2.1.** Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, localizada na: Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49035-660, Aracaju/SE.

**1.3. Do período da prestação de serviços**

**1.3.1.** O evento ocorrerá no dia 18 de março de 2025.

**1.4. Da forma de prestação do serviço**

**1.4.1.** As definições dos quantitativos necessários à realização do coffee break são baseadas em levantamento realizado junto ao Setor de registro, tomando como referência eventos anteriores de mesmo porte.

**1.4.2.** Desta forma, chegou-se ao quantitativo definido nas planilhas abaixo:

SERVIÇO		
ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO
1	Coffee Break (para 80 pessoas)	Alimentos: 5 tipos de salgados (fritos e assados), 2 tipos de doces. Bebidas: 2 tipos de suco, 2 tipos de refrigerante, água mineral, água de côco e descartáveis (guardanapos, garfos e pratinhos).

- 1.4.3. O Coffee Break tipo 01 será servido no dia 18 de março de 2025 a partir das 20:30h, até às 22:00.
- 1.4.4. A contratada deverá utilizar na execução dos serviços mão-de-obra idônea e qualificada, correndo por sua conta toda a responsabilidade pela boa execução do contrato.
- 1.4.5. Deverão ser utilizados materiais e equipamentos de boa qualidade, correndo por sua conta toda a responsabilidade pela boa execução do contrato.
- 1.4.6. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe – CRCSE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 2.1. A presente Carta-Contrato é firmada por meio de processo SEI nº 9079608110000252.000002/2025-04 na modalidade dispensa de licitação nº 012/2025, nos termos do Inciso II, do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis à execução desta Carta-Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 3.1. A vigência desta Carta-Contrato terá início na data de sua assinatura e término em 23 de março de 2025.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO:**

- 4.1. O valor global da presente Carta-Contrato é de **R\$ 3.150,00** (três mil cento e cinquenta reais).
- 4.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato; e deduzidos os abatimentos concedidos;
- 4.3. O pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 10 (dez) dias úteis, da emissão da Nota Fiscal que deverá ter o atesto do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste contrato.
- 4.4. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado
  - 4.4.1. A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão de contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas em Lei.
- 4.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias; não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.
- 4.6. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na norma vigente. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.

4.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

5.2. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade do Fiscal deste contrato, a sua execução;

5.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

5.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

##### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.5. Para o cumprimento do objeto de que trata este instrumento, a Contratada obriga-se a:

5.6. Executar o objeto deste contrato com excelência;

5.7. Disponibilizar uma pessoa do apoio para o fornecimento do coffee break;

5.8. Realizar a entrega do coffee break 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para ser servido;

5.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.10. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados;

5.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. Diante a forma do Artigo 117, da Lei Nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**7.3.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**7.3.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**7.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).
- 7.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 7.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 7.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 8.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:
- 6.3.1.3.0.2.0.1.007 – Serviços de copa e cozinha

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO(art. 138, 139)**

- 9.1.** O Contrato decorrente deste processo poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I e II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e amigavelmente nos termos do art. 138, II da mesma Lei.
- 9.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.3.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I - devolução da garantia;
  - II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
  - III - pagamento do custo da desmobilização.
- Presentes no § 2º art.138, Lei.14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1.** Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais inseridas na Lei Federal n.º14.133/2021.
- 10.2.** O contrato de prestação de serviços firmado pelo CRCSE não cria vínculo empregatício, previdenciário ou quaisquer outras obrigações, senão as pertinentes ao pagamento da atividade ou serviço contratado.
- 10.3.** As partes elegem o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença do fiscal do contrato.

Aracaju/SE, 18 de março de 2025.

**Ionas Santos Mariano**

Presidente CRCSE

EDUARDA ZHAMARA  
CAMARA  
MENEZES: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
EDUARDA ZHAMARA CAMARA  
MENEZES [REDACTED]  
Dados: 2025.03.18 14:16:49 -03'00'

**Eduarda Zhamara Camara Menezes**

Representante Legal DA E.W PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA

Fiscal do Contrato: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Documento assinado digitalmente  
RG nº:  SHIRLEY SANTANA PEREIRA  
CPF nº: \_\_\_\_\_ Data: 18/03/2025 14:43:40-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_